RESOLUÇÃO – 02/ PRESIDENCIA/FFER/2020

O Presidente da Federação de Futebol do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos legais estatutários e demais normas correlativas;

CONSIDERANDO a Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) que assola a população mundial e nacional e a necessidade de adoção de medidas que possam contribuir para a redução da taxa de transmissão do novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde, e, ainda, da Confederação Brasileira de Futebol - CBF, as quais, em suma, defendem a suspensão de eventos de quaisquer natureza com previsão de aglomeração de púbico, como forma de prevenção da transmissão do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO os termos do Decreto 24.871/20 do Governo do Estado de Rondônia publicado no dia 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a garantia conferida pelo Estatuto de Defesa do Torcedor para que as competições aconteçam com segurança em sentido amplo;

CONSIDERANDO que qualquer medida essencial para a segurança e proteção da população, passa, necessariamente, pela necessidade de preservação da saúde de todos os envolvidos em uma partida de futebol: atletas, comissão técnica, árbitros, imprensa, policiais, bombeiros, maqueiros, gandulas, fiscais, bilheteiros, etc.;

RESOLVE:

a) Suspender todas as competições de futebol profissional e não-profissional promovidas pela Federação de Futebol de Rondônia **por prazo indeterminado**, devendo a diretoria reunir-se num prazo de 15 dias, para reavaliação, período em que estarão sendo monitorada a evolução do COVID-19, em contato permanente com as entidades e órgãos governamentais;

b) Recomendar às Ligas de Futebol filiadas à FFER que suspendam todas as suas competições por tempo indeterminado;

c) Recomendar aos filiados que interrompam e suspendam todas as atividades dos seus respectivos departamentos de futebol, tais como, treinamentos e quaisquer outras que impliquem em aglomeração, principalmente em ambientes fechados;

d) Antes da retomada das atividades, a Federação de Futebol do Estado de Rondônia – FFER - readequará seu calendário e promoverá os ajustes necessários nos Regulamentos Específicos de cada Competição;

e) Rescisões contratuais e/ou eventuais contratações de novos atletas envolvidos no Campeonato Rondoniense Série "A" de 2020, desde o seu início, até a sua futura continuação, serão isentas de taxas locais de competência da Federação de Futebol do Estado de Rondônia;

f) Resolve também suspender as atividades administrativas da FFER, retornando em 30 de março para nova avaliação e tomada de novas decisões;

g) Esta Resolução entra em vigor na data e hora de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Porto Velho, 17 de março de 2020.

Dr. Heitor Luiz da Costa Júnior
Presidente da FFER

Jose Alexandre Casagrande
Diretor Jurídico – FFER

José Luiz Miranda Souza
Diretor de Registro -FFER

Almir Belarmino Caetano
Diretor de Competições